



RESOLUÇÃO Nº 12/2025-SE

Dispõe sobre a formalização da Computação na Educação Básica, como diretriz curricular obrigatória nos planos político-pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santo André, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e legislação pertinente, nos termos que especifica.

PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente em seu artigo 4º, inciso XII e parágrafo único, sobre educação digital;

CONSIDERANDO as estratégias prioritárias do eixo Educação Digital Escolar, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.533/2023, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 04 de outubro de 2022, que estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO o disposto no Documento Curricular Andreense acerca do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação como ferramentas pedagógicas, a fim de promover o desenvolvimento de competências e habilidades previstas no plano pedagógico;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a alfabetização e o letramento digital, tornando acessíveis as tecnologias e as informações que circulam nos meios digitais e oportunizando a inclusão digital;

CONSIDERANDO a importância do pensamento computacional para desenvolver habilidades essenciais de resolução de problemas, lógica e criatividade;



CONSIDERANDO a importância do planejamento coletivo dos projetos e práticas pedagógicas que levam em conta as especificidades como a territorialidade e individualidade de cada comunidade escolar, bem como os programas e ações já desenvolvidos e ofertados na rede municipal de ensino, a exemplo da Robótica Educacional, como diretriz da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Computação na Educação Básica como diretriz curricular obrigatória, a constar nos planos político-pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santo André, observando a transversalidade da temática em face das etapas e modalidades ofertadas pelo poder público municipal, iniciando-se pela faixa etária pré-escolar de Educação Infantil.

Art. 2º As propostas pedagógicas deverão ser organizadas de acordo com os eixos estabelecidos no Parecer CNE/CEB nº 2/2022, de 17 de fevereiro de 2022:

- I – Pensamento Computacional;
- II – Mundo Digital;
- III – Cultura Digital.

Parágrafo único: Para elaboração das propostas individuais das unidades escolares, deverão ser observados os Eixos, Objetivos de Aprendizagem, Competências e Habilidades relacionadas à Computação descritos no anexo da Resolução CNE/CEB nº 1/2022.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá contemplar como objeto de formação continuada dos profissionais da rede, conteúdo relacionado às diretrizes educacionais vigentes sobre a temática.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo André, 28 de novembro de 2025.

PEDRO LUIZ BOTARO
Secretário de Educação